



LEI Nº 4534, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente a suplementação para pagamento das Aposentadorias e Pensões do Regime Capitalizado.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 21.600.000,00 (Vinte e Um Milhões e Seiscentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.03 Previdência Social Capitalizada	
09.272.0050.2254 Proventos Aposentados Regime Capitalizado	
1800: 3.1.90.01.00.00.040 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares.....	R\$ 18.000.000,00
09.272.0050.2255 Pensões do RPPS e do militar	
1802: 3.1.90.03.00.00.040 – Pensões do RPPS e do militar.....	R\$ 3.600.000,00
TOTAL.....	R\$ 21.600.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.01 Previdência Social Financeira	
09.272.0050.2252 Proventos Aposentados Regime Financeiro	
1777: 3.1.90.01.00.00.10461 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares.....	R\$ 18.000.000,00
09.272.0050.2253 Proventos Pensionistas Regime Financeiro	
1782: 3.1.90.03.00.00.10461 – Pensões do RPPS e do militar.....	R\$ 3.600.000,00
TOTAL.....	R\$ 21.600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

